

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP-P13 E GLP-P45, BEM COMO VASILHAMES PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA GLP-P13 E GLP-P45.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 25/03/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 04/04/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 04/04/2025.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 04/04/2025.

Valor estimado da licitação: R\$ 191.002,06

Fonte de recursos: Própria

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 25/03/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 21 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	9
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	12
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
10. DOS RECURSOS	25
11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO	26
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	27
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	27
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 330/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pela Portaria nº 019/2025 e Portaria nº 070/2025), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP-P13 E GLP-P45, BEM COMO VASILHAMES PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA GLP-P13 E GLP-P45**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **05 (cinco) itens (incluindo itens exclusivos, cotas principal e reservada)**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. A entrega dos produtos somente poderá ocorrer mediante apresentação, pela CONTRATANTE, da autorização de fornecimento ou empenho.

2.2. Após o recebimento da solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, no(s) local(is) informado(s) na(s) solicitação(ões) de fornecimento e durante os horários informados no Termo de Referência.

2.2.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.3. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

3.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** da entrega dos produtos, mediante nota fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

020101 04 122 0045 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

026 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020101 06 181 0049 2053 000 Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Militar

031 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020101 06 181 0085 2347 0000 Manutenção do Fundo Mun. Segurança Pública – FUMSEP

035 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020101 06 181 0089 2346 0000 Monitoramento de Vias Públicas

040 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020102 04 122 0053 2006 0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020103 04 122 0045 2007 0000 Manut. do Tiro de Guerra

054 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020103 04 122 0045 2008 0000 Manutenção dos serviços Junta Militar

061 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

068 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 510.000 GERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020201 04 124 0065 2283 0000 Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças

078 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020202 04 123 0056 2296 0000 Manutenção Divisão Tesouraria

093 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020203 04 129 0080 2284 0000 Manutenção Divisão Tributação, Arrecadação e Cadastro
102 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020204 04 122 0066 2282 0000 Manut.Divisão Planejamento e Licitação
111 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimonio
119 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração
130 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração Pessoal
143 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
156 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
173 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0153 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0209 2226 0000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
205 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
217 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 303 0160 2128 0000 Manutenção de Assist Farmacêutica Básica
232 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 304 0175 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária
241 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 304 0175 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico
251 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401	10	305	0183	2501	0000	Manutenção de Controle de Vetores
261						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						310.000 SAÚDE-GERAL
020501	08	244	0120	2038	0000	Manut. Fundo Munic. Assistencia Social
279						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020501	08	244	0120	2060	0000	Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)
314						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020501	08	244	0120	2305	0000	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
321						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020501	08	244	0120	2306	0000	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
324						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020501	08	244	0120	2307	0000	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
327						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020503	08	243	0110	2022	0000	Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar
342						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020503	08	243	0110	2033	0000	Manut.da Casa do Aconchego
353						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020504	08	241	0095	2037	0000	Manutenção Assistencia ao Idoso
365						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020602	12	365	0210	2014	0000	Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola
373						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
020603	12	365	0210	2290	0000	Manutenção do Ensino Infantil-Creche
383						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE - Convênios/entidades
020603	12	367	0251	2289	0000	Manutenção da Educação Especial
395						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

020604	12	361	0214	2019	0000	Manutenção Transporte de Aluno Fundamental
404						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
020604	12	365	0214	2018	0000	Manutenção do Transporte de Alunos Infantil Pré-Escola - Zona Rural
419						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
020605	12	361	0210	2190	0000	Manutenção do Ensino Fundamental
434						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
020607	12	361	0212	2292	0000	Manutenção Merenda Escolar Fundamental
493						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
020607	12	365	0212	2291	0000	Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola
504						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
020607	12	365	0212	2299	0000	Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche
508						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE - Convênios/entidades
020608	12	362	0230	2027	0000	Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante
514						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						230.000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos
020609	12	364	0226	2130	0000	Manutenção do Polo Universitário
519						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020609	12	364	0226	2294	0000	Manutenção Transporte Aluno Ensino Superior
528						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020701	13	392	0270	2034	0000	Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais
539						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020701	22	695	0346	2110	0000	Manut.das Atividades Turísticas
551						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020701	27	812	0372	2021	0000	Manut.das Atividades Esportivas
564						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020701	27	812	0372	2345	0000	Manutenção do Conselho Municipal do Esporte
569						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL

020801	15	451	0280	2028	0000	Manutencao Servicos Obras e Fiscalizacao
587						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020801	15	451	0280	2028	0000	Manutencao Servicos Obras e Fiscalizacao
588						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						400.000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos
020901	26	782	0361	2032	0000	Operacao e Manut.dos Serv.de Estr.de Rodagem Municipal
606						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020902	15	452	0285	2031	0000	Manutenção de Limpeza Publica
617						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020903	15	452	0285	2140	0000	Manutenção do Serviços Iluminação Publica
621						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020904	15	452	0285	2029	0000	Manutencao dos Servicos Funerarios
630						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020905	15	452	0285	2295	0000	Manutenção e Conservação Praças e Jardins
639						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
020907	04	452	0049	1279	0000	frota
644						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
021001	20	605	0218	2308	0000	Manutencao da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras
653						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL
021001	20	605	0218	2309	0000	Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico
662						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						110.000 GERAL

Fonte de recurso: Própria

3.4. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

3.4.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

3.4.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

3.4.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

3.4.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

3.5. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

3.5.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

4.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada

consociado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consórcio, também na proporção de sua respectiva participação.

4.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

4.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

4.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2. e 4.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2. e 4.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

6.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

6.12. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a contratação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa**.

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. A presente licitação adotará o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

8.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar**

planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

9.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentação de **um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica**, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta dispensa de licitação.

9.5.2. Os atestados deverão conter:

9.5.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.5.2.2. Local e data de emissão;

9.5.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.5.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.5. O(s) atestado(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pelo(a) Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

9.5.6. Como condição à assinatura do contrato, a **licitante vencedora** deverá apresentar:

9.5.6.1. Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);

9.5.6.2. Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.

9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) **Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

9.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

9.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 9.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

9.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

9.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

9.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.23.4.

9.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma 1Doc, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

10.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

11.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

11.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

11.4. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **cláusula nº 14 deste Edital**.

11.6. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

11.6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada **pelo Município** por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

11.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.8. **Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

11.9. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

11.10.O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

12.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V)**.

13.2. O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do CONTRATADO o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. **advertência**;

14.2.2. **multa**;

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar**; e

14.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 16.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 16.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Igarapava, 21 de março de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 330/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Telefone: (16) 3173-8213

Assinado por 12 pessoas: GREGORIO DE SOUZA DUARTE, BRUNO CESAR BOVI REZENDE, SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA, HILDA GOMES DA SILVA, RAFAEL FERREIRA FARIAS, SARA LOPES, FRANCISCA GONCALVES ALMEIDA, JACQUELINE COELHO, CAROLINA DE MOURA BEVZEM, ERIKA EICHELBERG BESAGATTA e ANDREA FRANCISCO DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligrapava.1doc.com.br/verificacao/B91F-FCA1-E469-B568> e informe o código B91F-FCA1-E469-B568

Assinado por 12 pessoas: GREGORIO DE SOUZA DUARTE, BRUNO CESAR BOVI REZENDE, SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA, HILDA GOMES DA SILVA, RAFAEL FERREIRA FARIAS, SAULANNE MACIELA DOS SANTOS, JEFFERSON RODOLFO VIEIRA BEVIZI, ERIKA EMERENCIANO RAGGIO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE e ANDREA FRANCISCO DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligrapava.1doc.com.br/verificacao/B91F-FCA1-E469-B568> e informe o código B91F-FCA1-E469-B568

Assinado por 12 pessoas: GREGORIO DE SOUZA DUARTE, BRUNO CESAR BOVI REZENDE, SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA, HILDA GOMES DA SILVA, RAFAEL FERREIRA FARIAS, SAULANNE MACIELA DOS SANTOS, JEFFERSON RODOLFO VIEIRA BEVIZI, ERIKA EMERENCIANO RAGGIO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE e ANDREA FRANCISCO DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligrapava.1doc.com.br/verificacao/B91F-FCA1-E469-B568> e informe o código B91F-FCA1-E469-B568

Assinado por 12 pessoas: GREGORIO DE SOUZA DUARTE, BRUNO CESAR BOVI REZENDE, SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA, HILDA GOMES DA SILVA, RAFAEL FERREIRA FARIAS, SARA LUIZ DE MOURA PEREIRA, BEATRIZ RIBEIRO DE SA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANDREA FRANCISCO DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligrapava.1doc.com.br/verificacao/B91F-FCA1-E469-B568> e informe o código B91F-FCA1-E469-B568

Assinado por 12 pessoas: GREGORIO DE SOUZA DUARTE, BRUNO CESAR BOVI REZENDE, SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA, HILDA GOMES DA SILVA, RAFAEL FERREIRA FARIAS, SAULANNE MACIELA DOS SANTOS, JEFFERSON RODOLFO VIEIRA BEVIZI, ERIKA EMERENCIANO RAGGIO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE e ANDREA FRANCISCO DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligrapava.1doc.com.br/verificacao/B91F-FCA1-E469-B568> e informe o código B91F-FCA1-E469-B568

Assinado por 12 pessoas: GREGORIO DE SOUZA DUARTE, BRUNO CESAR BOVI REZENDE, SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA, HILDA GOMES DA SILVA, RAFAEL FERREIRA FARIAS, SAULANNE MACIELA DOS SANTOS, JEFFERSON RODOLFO VIEIRA BEVIZI, ERIKA EMERENCIANO RAGGIO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE e ANDREA FRANCISCO DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligrapava.1doc.com.br/verificacao/B91F-FCA1-E469-B568> e informe o código B91F-FCA1-E469-B568

Assinado por 12 pessoas: GREGORIO DE SOUZA DUARTE, BRUNO CESAR BOVI REZENDE, SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA, HILDA GOMES DA SILVA, RAFAEL FERREIRA FARIAS, SARA LUIZ DE MOURA PEREIRA, BEATRIZ RIBEIRO DE SA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA, ANDREA FRANCISCO DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligrapava.1doc.com.br/verificacao/B91F-FCA1-E469-B568> e informe o código B91F-FCA1-E469-B568

Assinado por 12 pessoas: GREGORIO DE SOUZA DUARTE, BRUNO CESAR BOVI REZENDE, SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA, HILDA GOMES DA SILVA, RAFAEL FERREIRA FARIAS, SAULANNE MACIELA DOS SANTOS, JEFFERSON RODOLFO VIEIRA BEVIZI, ERIKA EMERENCIANO RAGGIO, ANTONIO CARLOS DE ANDRADE e ANDREA FRANCISCO DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ligrapava.1doc.com.br/verificacao/B91F-FCA1-E469-B568> e informe o código B91F-FCA1-E469-B568

4.8. Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à aquisição total ou parcial dos produtos contratados.

5.1. O pagamento será efetuado em 30 dias corridos após a entrega da Nota Fiscal eletrônica em original ou Nota Fiscal/Fatura em primeira via original emitida pela própria CONTRATADA endereça da à Prefeitura Municipal de Igarapava/SP contendo obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços,

- É passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - Possui especificação usuais de mercado; e
 - Possui disponibilidade no mercado.

7. DO DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.2. O uso do GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica;

7.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à Prefeitura de Igarapava contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das instalações públicas;

7.4. Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente;

7.5. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro;

7.6. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelos departamentos municipais;

7.7. Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de GLP se mostra como a melhor **SOLUÇÃO** para atender

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

8.1.1. Após o envio da solicitação de fornecimento, o que será feito mediante e-mail, o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento;

8.2. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade do Departamento requisitante, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) útil, contados a partir da ciência pelo (a) Contratado (a).

9. DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei 14.133;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133;

10. DA VIGÊNCIA:

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.6. Executar a entrega dos produtos/materiais em conformidade com os parâmetros delineados neste Termo de Referência, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.8. Comunicar ao Departamento requisitante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o Contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento dos Departamentos;

11.1.10. A CONTRATADA deverá Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados”.

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

12.1.4. Receber os produtos do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo referência;

12.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000
Telefone: (16) 3173-8213

12.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

13.1. A unidade gestora municipal contratante, responsáveis pela gestão e fiscalização da execução da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e mediante avaliação das ocorrências e seus consequentes efeitos prejudiciais causados à Administração Pública, deverá indicar as sanções administrativas aplicáveis ao responsável pelas infrações praticadas de acordo com o art. 6º do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, sendo elas:

- I. A advertência;
- II. A multa;
- III. O impedimento de licitar e contratar;
- IV. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 4º deste Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, sendo elas , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e seguirá a ordem processual estabelecida no art. 9º do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024.

§ 3º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 4º deste Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, no que tange à inexecução total, parcial ou inadimplemento das obrigações assumidas junto à Administração Pública, e será calculada na forma do edital e/ou do contrato, estipuladas de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

I. Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

II. Multa compensatória por inexecução parcial, no mesmo percentual da alínea “a” deste § 3º, mas aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);

III. Multa moratória por atraso: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução contratual, calculada sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento), sendo que, caso a multa moratória se refira à inexecução parcial, ela será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

§ 4º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação

§ 5º. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à licitante ou a empresa, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

§ 6º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º deste Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Igarapava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 4º deste Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º deste artigo do Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone: (16) 3173-8213

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§ 9º. A aplicação das sanções previstas neste não artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do art. 6º deste Decreto é de competência dos Diretores das Unidades Gestoras, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pelo Diretor de Compras e Cotações e Diretor de Licitações da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal (Art. 7º decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024).

13.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 6º do Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024 é de competência dos comissão, que motivaram a solicitação, assistidos pelo Chefe da Divisão de Compras e Cotações, bem como o Chefe da Divisão de Licitação da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal (Art. 8º do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024).

13.4. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas previstas no art. 6º deste Decreto, o licitante ou contratado será intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso (Art. 9º do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024).

§ 1º. Nos processos administrativos para aplicação das sanções dos incisos III e IV do art. 6º deste Decreto, o licitante ou contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

§ 2º. Serão indeferidas pela Comissão, com auxílio de informações técnicas das Unidades de Gestão responsáveis pela contratação,

- O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas;
- GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente;
- As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões;
- Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

SOLUÇÃO 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DIRETO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

- Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas;
- Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido;
- Possibilidade de negociação de preços com fornecedores;
- Variedade de opções;
- Suporte técnico.

- Dependência de fornecedores externos;
- Possíveis variações de preço no mercado;
- Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos.

- Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais;
- Custo mais estável e previsível a longo prazo;
- Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

- Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária;
- Dependência de fornecedores específicos de gás natural;
- Possíveis restrições regulatórias ou legislativas.

Vantagens:

- Desvantagens:

- #### SOLUÇÃO 4: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR:

Vantagens:

- Fonte renovável e inesgotável de energia;
- Redução significativa dos custos de energia a longo prazo;
- Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional..

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para instalar os painéis solares.;
- Dependência das condições climáticas para geração de energia.;
- Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis.

SOLUÇÃO 5: CONSTRUÇÃO DE LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RECIPIENTES GLP NA SEDE DA PREFEITURA

Vantagens:

- Controle direto: o que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata;
- Acesso conveniente;
- Redução de custos logísticos;
- Segurança e conformidade;
- Resposta rápida a emergências.

Desvantagens:

- Para execução do projeto demandaria tempo

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telephone: (16) 3173-8213

- Treinamento apropriado para os funcionários que irão ficar responsáveis pelo armazenamento e distribuição;
- Os custos com a construção, treinamento e estruturação para o armazenamento dos cilindros

Em suma, **Diante do exposto conclui-se que: Solução 1** – A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações

16.1.2. Entre as alternativas que não se mostram viáveis no momento podemos citar:

- **Fogões elétricos:** a eficiência energética pode variar dependendo do equipamento elétrico utilizado, e o consumo de energia pode ser mais alto em comparação com o uso de GLP. A alteração dependeria de revisão completa das aquisições pela área competente;
- **Gás natural:** o acesso ao gás natural pode variar dependendo da região e da infraestrutura de distribuição. No estado do Minas Gerais o fornecimento de gás natural é limitado, para atender as necessidades citadas neste ETP;
- **Biogás:** embora o biogás seja uma fonte de energia renovável produzida a partir de resíduos orgânicos, há alguns desafios que podem limitar sua aplicação em larga escala, tais como, disponibilidade limitada, necessidade de investimentos e infraestrutura, alta complexidade operacional;
- **Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP:** embora a construção de instalações para armazenamento e distribuição de GLP possa trazer benefícios em termos de fornecimento de energia e desenvolvimento local, há desafios significativos a serem considerados, incluindo custos financeiros, conformidade regulatória e aceitação da comunidade.

16.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone: (16) 3173-8213

18.2.1. Compete aos gestores do Contrato o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão do Contrato, e especialmente (Art. 7º do decreto municipal nº 2820, de 22 de janeiro de 2024)

- I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
- II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, ordem de empenho e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência;
- III - acompanhar a celebração e a execução do Contrato e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e demais documentos, quando for o caso;
- IV - manter controle do Contrato celebrado no âmbito do seu órgão, autarquia ou fundação, registrando e atualizando as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo, quando for o caso;
- V - obter a formalização da designação do preposto perante a empresa;
- VI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- VII - propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- VIII - supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- IX - avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal(is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- X - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas de sua competência;
- XI - analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XXVII - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do Contrato;

XXIX - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123, caput e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XX - constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

XXXI - estabelecer reuniões periódicas com a empresa, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, ordem de empenho, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela empresa;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela empresa ;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

19.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

19.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

19.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

19.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr. Gabriel Vilela, 413

45 324 290/0001-67

Exercício 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 22/01/2025

Página: 1

Entid.	Cloc.	FuncProg	Cargo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva		Saldo Com Reserva	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA					
02			EXECUTIVO					
02 01			GABINETE					
020101			Chefe do Executivo					
04			Administração					
04 122			Administração Geral					
04 122 0045			Gestão Política Administrativa					
04 122 0045 2003 0000			Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências					
026			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	770,00			230,00
					0,00			230,00
06			Segurança Pública					
06 181			Policiamento					
06 181 0048			Suporte Administrativo					
06 181 0048 2053 0000			Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Militar					
031			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
06 181 0085			Apoio às Ações de Segurança Pública					
06 181 0085 2347 0000			Manutenção do Fundo Mun. Segurança Pública - FUNSEP					
035			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			3.000,00
					0,00			3.000,00
06 181 0089			Apoio ao Policiamento Comunitário					
06 181 0089 2346 0000			Monitoramento de Vias Públicas					
040			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
020102			Procuradoria Jurídica do Município					
04			Administração					
04 122			Administração Geral					
04 122 0053			Defensoria Pública Municipal					
04 122 0053 2006 0000			Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município					
049			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
020103			JSM/Tiro de Guerra					
04			Administração					
04 122			Administração Geral					
04 122 0045			Gestão Política Administrativa					
04 122 0045 2007 0000			Manut. do Tiro de Guerra					
054			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
04 122 0045 2006 0000			Manutenção dos serviços Junta Militar					
061			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020104			Fundo Social de Solidariedade					
08			Assistência Social					
08 244			Assistência Comunitária					
08 244 0120			Assistência à População Carente					
08 244 0120 2050 0000			Manut. do Fundo Social de Solidariedade					
068			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.01.00		510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	824,95			149.175,05
					0,00			149.175,05
02 02			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
020201			Divisão de Contabilidade e Orçamento					
04			Administração					
04 124			Controle Interno					
04 124 0065			Administração Financeira e Orçamentária					
04 124 0065 2283 0000			Manutenção Serviços Contábeis e Financeiros					

Fiori Software - (Cortas Web (9.25.1502.1077))
23/01/2025 10:11

Ulaganathan, Arunachalam, Teerapapastha

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 22/01/2025

Página 2

Entid.	Cloc.	Func/Prog	Conto	Especificação	Dotaç Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE KARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 02				DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
020201				Divisão de Contabilidade e Orçamento				
04				Administração				
04 124				Controle Interno				
04 124 0065				Administração Financeira e Orçamentária				
04 124 0065 2283				Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças				
078				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0.01.00				GERAL	0,00			5.000,00
					0,00			5.000,00
020202				Divisão de Tesouraria				
04				Administração				
04 123				Administração Financeira				
04 123 0056				Gestão Financeira				
04 123 0056 2296				Manutenção Divisão Tesouraria				
093				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0.01.00				GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020203				Divisão de Tributação, Arrecadação e Cadastro				
04				Administração				
04 129				Administração de Receitas				
04 129 0080				Fiscalização da Receita				
04 129 0080 2294				Manutenção Divisão Tributação, Arrecadação e Cadastro				
102				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0.01.00				GERAL	0,00			4.000,00
					0,00			4.000,00
020204				Divisão de Planejamento e Licitação				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0066				Controle Almoxarifado e Patrimonio				
04 122 0066 2282				Manut Divisao Planejamento e Licitação				
111				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0.01.00				GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020205				Divisão de Almoxarifado e Patrimonio				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0066				Controle Almoxarifado e Patrimonio				
04 122 0066 2287				Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimonio				
119				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0.01.00				GERAL	0,00			50.000,00
					0,00			50.000,00
02 03				DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO				
020301				Divisão Administração Geral				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0046				Administração Setorial/Secretarias				
04 122 0046 2297				Manutenção Divisão Administração				
130				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
0.01.00				GERAL	2.160,87			797.839,13
					0,00			797.839,13
020302				Divisão de Recursos Humanos				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0076				Manutenção Administração de Pessoal				
04 122 0076 2285				Manutenção Administração Pessoal				
143				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0.01.00				GERAL	0,00			60.000,00
					0,00			60.000,00
02 04				DEPARTAMENTO DE SAUDE				
020401				Fundo Municipal de Saude				
10				Saude				

Fiori Software - (Contas Web (9.25.1592.1077))
23/01/2025 10:31

Usages: Amalgam, Silver Fills



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413
45.324.290/0001-67

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 22/01/2025**

Página 3

Entid.	Cloc.	Funo/Prog	Cargo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02.04				DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
020401				Fundo Municipal de Saúde				
10				Saúde				
10.301				Atenção Básica				
10.301.0150				Apoio Medicas Basicos(UBS)				
10.301.0150.2025				Manutenção da Administração da Saúde				
156				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.01.00			SAÚDE-GERAL	170,00			149.830,00
					0,00			
10.301.0150.2120				0000 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF				
173				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
	0.01.00			SAÚDE-GERAL	0,00			90.000,00
					0,00			
10.301.0153				Saúde Bucal				
10.301.0153.2126				0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB				
199				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00			SAÚDE-GERAL	0,00			10.000,00
					0,00			
10.301.0209				Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
10.301.0209.2226				0000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
205				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			SAÚDE-GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			
10.302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0156				Atendimento Ambulatorial e Hospitalar				
10.302.0156.2127				0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia				
217				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.01.00			SAÚDE-GERAL	0,00			5.000,00
					0,00			
10.303				Suporte Profilático e Terapêutico				
10.303.0160				Manut. Asses. Farmacêutica Básica				
10.303.0160.2128				0000 Manutenção do de Asses Farmacêutica Básica				
232				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
	0.01.00			SAÚDE-GERAL	476.558,43			1.123.441,57
					0,00			
10.304				Vigilância Sanitária				
10.304.0175				Manutenção da Vigilância Sanitária				
10.304.0175.2288				0000 Manutenção Vigilância Sanitária				
241				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00			SAÚDE-GERAL	0,00			10.000,00
					0,00			
10.304.0175.2309				0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico				
251				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	0.01.00			SAÚDE-GERAL	9.169,40			140.830,60
					0,00			
10.305				Vigilância Epidemiológica				
10.305.0183				Manutenção de Controle de Vetores				
10.305.0183.2501				0000 Manutenção de Controle de Vetores				
261				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.01.00			SAÚDE-GERAL	0,00			2.000,00
					0,00			
02.05				DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
020501				Fundo Munic de Assistência Social				
08				Assistência Social				
08.244				Assistência Comunitária				
08.244.0120				Assistência a População Carente				
08.244.0120.2038				0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social				
279				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
	0.01.00			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00			200.000,00
					0,00			
08.244.0120.2060				0000 Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)				

Fioriili Software - (Contas Web (9.25.1592.1077))
22/01/2025 10:31

Usuário: Analdo Terra Neto

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone: (16) 3173-8213



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413
45.324-290/0001-67

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 22/01/2025**

Página 4

Entid.	Cloc.	Funo/Prog	Cargo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 05				DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
020501				Fundo Munic de Assistência Social				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0120				Assistência a População Carente				
08 244 0120 2000				Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)				
314				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
08 244 0120 2305				0000 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente				
321				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
08 244 0120 2306				0000 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				
324				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
08 244 0120 2307				0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
327				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			110.000 GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020503				Assistência da Criança e do Adolescente				
08				Assistência Social				
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 0110				Defesa dos Dir. da Criança e do Adolescente				
08 243 0110 2022				0000 Fundo Munic dos Dir. da Criança e Adolesc. e Conselho Tutelar				
342				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00			510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
08 243 0110 2033				0000 Manut da Casa do Aconchego				
353				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0.01.00			510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	400,00			19.600,00
					0,00			19.600,00
020504				Fundo Municipal do Idoso				
08				Assistência Social				
08 241				Assistência à Pessoa Idosa				
08 241 0095				Programas de Atenção a Pessoas Idosas				
08 241 0095 2007				0000 Manutenção Assistência ao Idoso				
365				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	0.01.00			510.000 ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL	0,00			25.000,00
					0,00			25.000,00
02 06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020602				Setor do Ensino Infantil				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0210				Desenvolvimento da Educação Básica				
12 365 0210 2014				0000 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola				
373				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.01.00			213.000 EDUC INFANTIL PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
020603				Setor de Creche				
12				Educação				
12 365				Educação Infantil				
12 365 0210				Desenvolvimento da Educação Básica				
12 365 0210 2200				0000 Manutenção do Ensino Infantil- Creche				
383				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	0.01.00			212.000 EDUC INFANTIL CRECHE-Convênios/entidades	22.425,42			7.574,58
					0,00			7.574,58
12 367				Educação Especial				
12 367 0251				Atendimento ao Excep. Portadores Deficiência				
12 367 0251 2289				0000 Manutenção da Educação Especial				

Fioriili Software - (Contas Web (9.25.1592.1077))
22/01/2025 10:31

Usuário: Analdo Terra Neto

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone: (16) 3173-8213

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 22/01/2025

Página 5

Entid.	Cloc.	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva		Saldo Com Reserva	
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE KARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02.06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020603				Sector de Creche				
12				Educação Especial				
12.367				Atendimento ao Excep. Portadores Deficiência				
12.367.0251				Manutenção da Educação Especial				
395	0.01.00	213.000		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLA Convênios/entid	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020604				Serviços de Transporte de Alunos				
12				Educação				
12.361				Ensino Fundamental				
12.361.0214				Transporte Escolar				
12.361.0214.2019		0000		Manutenção Transporte de Aluno Fundamental				
404	0.01.00	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		220.000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
12.365				Educação Infantil				
12.365.0214				Transporte Escolar				
12.365.0214.2018		0000		Manutenção do Transporte de Alunos Infantil Pré-Escola - Zona Rural				
419	0.01.00	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		213.000		EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLA Convênios/entid	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020605				Sector do Ensino Fundamental - 25%				
12				Educação				
12.361				Ensino Fundamental				
12.361.0210				Desenvolvimento da Educação Básica				
12.361.0210.2190		0000		Manutenção do Ensino Fundamental				
434	0.01.00	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00
		220.000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/	482.713,70			1.817.286,30
					0,00			1.817.286,30
020607				Serviços de Merenda Escolar				
12				Educação				
12.361				Ensino Fundamental				
12.361.0212				Alimentação Escolar				
12.361.0212.2292		0000		Manutenção Merenda Escolar Fundamental				
493	0.01.00	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
		220.000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/	0,00			2.000.000,00
					0,00			2.000.000,00
12.365				Educação Infantil				
12.365.0212				Alimentação Escolar				
12.365.0212.2291		0000		Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré-Escola				
504	0.01.00	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		213.000		EDUC INFANTIL-PRE-ESCOLA Convênios/entid	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
12.365.0212.2299		0000		Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche				
508	0.01.00	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		212.000		EDUC INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020608				Serviços de Ensino Médio				
12				Educação				
12.362				Ensino Médio				
12.362.0230				Ensino Médio				
12.362.0230.2027		0000		Manutenção de Ensino Médio e Técnico Profissionalizante				
514	0.01.00	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
		230.000		ENSINO MEDIO-Convênios/entidades/fundos	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020609				Serviços de Assistência a Educandos				
12				Educação				
12.364				Ensino Superior				
12.364.0226				Ensino Superior				
				Manutenção do Polo Universitário				

Fiori Software - (Contas Web (9.25.1592.1077))
23/01/2025 10:31

Usability: Amalita, Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413
45.324-290/0001-67

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 22/01/2025**

Página 6

Entid.	Cloc.	Func/Prog	Cargo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 06				DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
020609				Serviços de Assistência a Educandos				
12				Educação				
12 364				Ensino Superior				
12 364 0226				Ensino Superior				
12 364 0226 2130			0000					
519				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
12 364 0226 2294			0000	Manutenção Transporte Aluno Ensino Superior				
528				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
02 07				DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO				
020701				Serviços de Arte e Cultura, Desporto e Turismo				
13				Cultura				
13 362				Oficina Cultural				
13 362 0270				Promoção de Eventos Artísticos e Culturais				
13 362 0270 2034			0000	Manut. das Atividades Promoção Artísticas e Culturais				
539				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	0.01.00			GERAL	0,00			20.000,00
					0,00			20.000,00
22				Indústria				
22 695				Turismo				
22 695 0346				Fomento ao Turismo Local				
22 695 0346 2110			0000	Manut. das Atividades Turísticas				
551				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	0.01.00			GERAL	0,00			2.000,00
					0,00			2.000,00
27				Desporto e Lazer				
27 812				Desporto Comunitário				
27 812 0372				Desenvolvimento do Esporte Amador				
27 812 0372 2021			0000	Manut. das Atividades Esportivas				
564				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
	0.01.00			GERAL	0,00			130.000,00
					0,00			130.000,00
27 812 0372 2345			0000	Manutenção do Conselho Municipal do Esporte				
569				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
02 08				DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO				
020801				Divisão de Fiscalização de Obras				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0280				Desenvolvimento e Expansão Urbana				
15 451 0280 2028			0000	Manutenção - Serviços Obras e Fiscalizações				
587				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	0.01.00			GERAL	80.529,23			919.470,77
					0,00			919.470,77
588				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			TRANSPITO - Convênios/entidades/terceiros	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
02 09				DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO				
020901				Serviços de Estradas Municipais				
26				Transporte				
26 782				Transporte Rodoviário				
26 782 0361				Conservação de Estradas				
26 782 0361 2032			0000	Operação e Manut. dos Serv. de Estr. de Rodagem Municipal				
606				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00			GERAL	0,00			1.000,00

Fiorilli Software - (Contas Web (9.25.1592.1077))
22/01/2025 10:31

Usuário: Anaisa Terra Neto

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

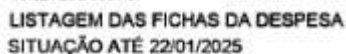
Telefone: (16) 3173-8213

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 22/01/2025

Página 7

Entid.	Cloc.	Func/Prog	Caço	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE KARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 09				DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO				
020901				Serviços de Estradas Municipais				
	26			Transporte				
	26 782			Transporte Rodoviário				
	26 782 0381			Conservação de Estradas				
	26 782 0381 2032	0000		Operação e Manuten dos Serv de Estr de Rodagem Municipal	0,00			1.000,00
020902				Serviços de Limpeza Publica				
	15			Urbanismo				
	15 452			Serviços Urbanos				
	15 452 0285			Serviços de Utilidade Publica				
	15 452 0285 2031	0000		Manutenção de Limpeza Publica				
617				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020903				Serviços de Iluminação Publica				
	15			Urbanismo				
	15 452			Serviços Urbanos				
	15 452 0285			Serviços de Utilidade Publica				
	15 452 0285 2140	0000		Manutenção do Serviços Iluminação Publica				
621				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
020904				Serviços do Cemitério				
	15			Urbanismo				
	15 452			Serviços Urbanos				
	15 452 0285			Serviços de Utilidade Publica				
	15 452 0285 2029	0000		Manutenção dos Serviços Funerários				
630				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
020905				Serviços de Logradouro Publico				
	15			Urbanismo				
	15 452			Serviços Urbanos				
	15 452 0285			Serviços de Utilidade Publica				
	15 452 0285 2295	0000		Manutenção e Conservação Praças e Jardins				
639				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			2.500,00
					0,00			2.500,00
020907				Divisão de Frota				
	04			Administração				
	04 452			Serviços Urbanos				
	04 452 0049			Suporte Administrativo				
	04 452 0049 1279	0000		Frota				
644				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00
02 10				DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
021001				Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras				
	20			Agricultura				
	20 605			Abastecimento				
	20 605 0218			Agricultura, Meio Ambiente e Obras				
	20 605 0218 2308	0000		Manutenção da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras				
653				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	1.550,00			48.450,00
					0,00			48.450,00
	20 605 0218 2309	0000		Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico				
662				3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	0.01.00		110.000	GERAL	0,00			1.000,00
					0,00			1.000,00

Usando: Arnoldo Sierra Nieto



Página 8

Entid.	Cloc.	Func/Prog	Calço	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
TOTAL ORÇAMENTARIO					8.972.500,00	0,00	0,00	8.972.500,00
					1.957.072,00			7.915.428,00
					0,00			7.915.428,00
TOTAL GERAL					8.972.500,00	0,00	0,00	8.972.500,00
					1.957.072,00			7.915.428,00
					0,00			7.915.428,00

Fiori Software - (Contas Web (9.25.1592.1077))
23/01/2025 10:31

Usuario: Amalito Sierra Nieto

21.1. O custo estimado total da presente contratação é 191.002,06 (centro e noventa e um, dois reais e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ nº 45.324.290/0001-67
Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000
Telefone: (16) 3173-8213

Hilda Gomes da Silva
Fiscal de Contrato

Andréia Francisco de Paula
Gestor de Contrato

Aline Cristina Gobbi Custódio
Gestor de Contrato

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telephone: (16) 3173-8213



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B91F-FCA1-E469-B568

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KÊNIA COLOMBO COLMANETTI** (CPF 086.XXX.XXX-19) em 17/03/2025 10:16:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLEOMAR REIS DIVINO** (CPF 819.XXX.XXX-68) em 17/03/2025 10:16:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BENEDITO MANOEL DUARTE** (CPF 897.XXX.XXX-87) em 17/03/2025 11:41:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNO CESAR BOVI REZENDE** (CPF 114.XXX.XXX-77) em 17/03/2025 11:42:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA** (CPF 196.XXX.XXX-01) em 17/03/2025 13:03:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **HILDA GOMES DA SILVA** (CPF 090.XXX.XXX-33) em 17/03/2025 13:46:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **KLEBER BIZARRO MENEZES** (CPF 350.XXX.XXX-01) em 17/03/2025 14:22:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ALINE CRISTINA GOBBI CUSTÓDIO** (CPF 368.XXX.XXX-50) em 17/03/2025 16:20:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 17/03/2025 16:28:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EVERSON NOLACIO PEREIRA (CPF 313.XXX.XXX-06) em 18/03/2025 09:26:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ EURIPEDES GARCIA (CPF 072.XXX.XXX-63) em 18/03/2025 09:58:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 18/03/2025 15:58:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/B91F-FCA1-E469-B568>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 330/2025

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - P13 RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P13. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. - Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT	480	UN	100,39	48.187,20
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
2	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - P45KG RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P45KG. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45 Kg. - Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT	234	UN	413,98	96.871,32
EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
3	VASILHAME DE GÁS P13	30	BTJ	200,67	6.020,10
4	VASILHAME P45	10	BTJ	763,30	7.633,00
COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
5	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - P45KG RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)	78	UN	413,98	32.290,44

	- P45KG. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45 Kg. - Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 191.002,06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 330/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ao(À) Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) DECLARAR ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) DECLARAR que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) DECLARAR não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) DECLARAR que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic).

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 330/2025

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo Administrativo: 330/2025.

Área Requisitante: JSM/ Tiro de Guerra, Divisão de Material e Patrimônio, Divisão Administração Geral, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Divisão de Cultura e Artes, Divisão de Fiscalização de Obras e Divisão da Agricultura, Meio Ambiente e Obras.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem a finalidade de solicitar abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de gás de cozinha GLP-P13, GLP-P45 e Vasilhame para adicionar gás de cozinha GLP-P13 e GLP-P45, para atender o município de Igarapava, estado de Estado de São Paulo

1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público art. 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021(obrigatório).

1.1.1. A aquisição do objeto do presente ETP tem como objetivo suprir as necessidades de recargas de gás de cozinha GLP-P13, GLP-P45 e vasilhame P13 kg e 45 kg para adicionar gás de cozinha GLP-P13 e GLP-P45 para o Município de Igarapava, Estado de São Paulo, e se faz necessário para a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por todos departamentos municipais junto aos setores a ela vinculados. Sendo de suma importância sua utilização para o preparo da alimentação na Centra de Alimentação na preparação da merenda Escolar e também servirá para atender a demanda das diversos departamentos do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelos departamentos municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

1.1.2. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postas de saúde de Igarapava.

1.2.1. O objeto da contratação está previsto nas de diretrizes da Loa Municipal de 2025, tendo em vista este instrumento de governança.

1.3.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e financeira que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
- g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

1.3.2.1. A entrega dos produtos é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato;

1.3.2.2. Os produtos deverão ser entregues somente mediante a solicitação de fornecimento, encaminhada pelo Departamento de requisitante deste Município

(não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados);

1.3.2.3. Após o envio da solicitação de fornecimento, o que será feito mediante e-mail, o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da solicitação de fornecimento;

1.3.2.4. Após a assinatura do contrato os produtos deverão ser entregues parceladamente, nos locais determinados no ato da solicitação de fornecimento pelo departamento requisitante;

1.3.2.5. A entrega dos matérias/produtos se dará durante o horário comercial, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, nos locais a serem previamente indicado na solicitação de fornecimento de cada Departamento requisitante;

1.3.2.6. A carga, transporte e descarga dos produtos objeto do presente termo de referencia ficam por conta da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte do objeto. “No momento da entrega, os produtos que estiverem danificados ou apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, serão rejeitados e devolvidos, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia”.

1.3.2.7. A marca do produto não poderá ser substituída no decorrer da contratação, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente;

1.3.2.8. Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à aquisição total ou parcial dos produtos contratados.

1.3.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1.3.3.1. O pagamento será efetuado em 30 dias corridos após a entrega da Nota Fiscal eletrônica em original ou Nota Fiscal/Fatura em primeira via original emitida pela própria CONTRATADA endereço da à Prefeitura Municipal de Igarapava/SP contendo obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e do contrato, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

1.3.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação;

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone: (16) 3173-8200

1.3.5.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3.6. OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA:

1.3.6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

1.3.6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.3.6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21;

1.3.6.1.3. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada;

1.3.6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos/materiais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública Municipal CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução;

1.3.6.1.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

1.3.6.1.6. Executar a entrega dos produtos/materiais em conformidade com os parâmetros delineados neste Termo de Referência, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.3.6.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

1.3.6.1.8. Comunicar ao Departamento requisitante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, contemporânea ao momento em que o Contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento dos Departamentos;

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telephone: (16) 3173-8200

1.3.6.1.10. A CONTRATADA deverá Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados”.

1.3.7.1. A contratante obriga-se a:

1.3.7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

1.3.7.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução o objeto do contrato;

1.3.7.1.4. Receber os produtos do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo referência;

1.3.7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades depois de constantes às irregularidades, garantindo o contraditório e amplo defesa;

1.3.7.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

1.3.7.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constantes na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:

1.3.7.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

1.3.7.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

1.3.8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:



1.3.8.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos I e II do art. 6º deste Decreto é de competência dos Diretores das Unidades Gestoras, da área atinente ao objeto da contratação que motivou a solicitação, assistidos pelo Diretor de Compras e Cotações e Diretor de Licitações da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal (Art. 7º decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024).

1.3.8.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 6º do Decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024 é de competência dos comissão, que motivaram a solicitação, assistidos pelo Chefe da Divisão de Compras e Cotações, bem como o Chefe da Divisão de Licitação da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, conforme procedimentos por ela definidos, nos termos de regulamento municipal (Art. 8º do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024).

1.3.8.4. Na instauração de procedimento de responsabilização para aplicação das sanções administrativas previstas no art. 6º deste Decreto, o licitante ou contratado será intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, se o caso (Art. 9º do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024).

§ 1º. Nos processos administrativos para aplicação das sanções dos incisos III e IV do art. 6º deste Decreto, o licitante ou contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais nas hipóteses de pedidos de produção de novas provas ou de pedidos de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, cujo deferimento ou indeferimento será notificado pela competente Comissão.

§ 2º. Serão indeferidas pela Comissão, com auxílio de informações técnicas das Unidades de Gestão responsáveis pela contratação, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

1.3.8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade do Município que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente (Art. 10 do decreto municipal nº 2831, de 22 de janeiro de 2024):

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. Pagamento da multa;

1.3.14.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns de consumo e fornecimento contínuo, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante o Contrato.

1.4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	2022	2023	2024
			QUANT.	QUANT	QUANT
01	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - P13 RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P13. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT	UN	400	400	480
02	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) – P45KG RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – P45KG. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da	UN	250	250	312

	ABNT				
03	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO (GLP) DE 13KG – SOMENTE O VASILHAME E QUE ATENDE AS NORMAS ISO E ABNT DE QUALIDADE DE SEGURANÇA.	UN	40	40	30
04	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO (GLP) DE 45KG – SOMENTE O VASILHAME E QUE ATENDE AS NORMAS ISO E ABNT DE QUALIDADE DE SEGURANCA.	UN	20	20	15

1.4.3. Levando em consideração as aquisições dos anos anteriores demonstrada acima chegou-se ao quantitativo conforme a planilha a abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - P13 RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P13. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT	UN	480
02	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) – P45KG RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – P45KG. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT	UN	312
03	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO (GLP) DE 13KG – SOMENTE O VASILHAME E QUE ATENDE AS NORMAS ISO E ABNT DE QUALIDADE DE SEGURANÇA.	UN	30
04	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO (GLP) DE 45KG – SOMENTE O VASILHAME E QUE ATENDE AS NORMAS ISO E ABNT DE QUALIDADE DE SEGURANÇA.	UN	10

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone: (16) 3173-8200

1.5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Administração Municipal realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características

- O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas;
- GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente;
- As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para vendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envasado em botijões;
- Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

1.5.1.1. Assim são as seguintes, as soluções de mercado:

Vantagens:

- Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas;
- Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido;
- Possibilidade de negociação de preços com fornecedores;
- Variedade de opções;
- Suporte técnico.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos;
- Possíveis variações de preço no mercado;
- Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos.

SOLUÇÃO 2: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GÁS NATURAL:

Vantagens:

- Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais;
- Custo mais estável e previsível a longo prazo;
- Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

Desvantagens:

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telephone: (16) 3173-8200

SOLUÇÃO 3: PARCERIA COM USINA LOCAL DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS:.

Vantagens:

- Sustentabilidade ambiental, utilizando resíduos orgânicos como matéria-prima;
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo;
- Contribuição para o desenvolvimento local e fortalecimento da economia regional.

Desvantagens:

- Possível necessidade de investimento inicial na parceria e na adaptação das instalações;
- Dependência da disponibilidade de resíduos orgânicos;
- Complexidade na negociação e estabelecimento da parceria.

SOLUÇÃO 4: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR:

Vantagens:

- Fonte renovável e inesgotável de energia;
- Redução significativa dos custos de energia a longo prazo;
- Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional..

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para instalar os painéis solares.;
- Dependência das condições climáticas para geração de energia.;
- Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis.

SOLUÇÃO 5: CONSTRUÇÃO DE LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RECIPIENTES GLP NA SEDE DA PREFEITURA

Vantagens:

- Controle direto: o que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata;
- Acesso conveniente;
- Redução de custos logísticos;
- Segurança e conformidade;

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telephone: (16) 3173-8200

1.5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas que fornecem os produtos. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

1.5.3. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas

1.5.4. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

1.6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

1.6.1. Valor estimado para a aquisição é de R\$ 198.672,90 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos, foi obtido conforme contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, valor relativo a compra efetuada pela Prefeitura de Igarapava, a menos de 12(doze) meses,

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - P13 RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - P13. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT	UN	480	114,22	54.825,60
02	RECARGA DE GÁS GLP	UN	312	414,87	129.439,44

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone: (16) 3173-8200

	(GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) – P45KG RECARGA DE GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – P45KG. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 45 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT				
03	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO (GLP) DE 13KG – SOMENTE O VASILHAME E QUE ATENDE AS NORMAS ISO E ABNT DE QUALIDADE DE SEGURANÇA.	UN	30	224,13	6.723,90
04	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DO PETROLEO (GLP) DE 45KG – SOMENTE O VASILHAME E QUE ATENDE AS NORMAS ISO E ABNT DE QUALIDADE DE SEGURANÇA.	UN	10	768,40	7.684,00

1.7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

1.7.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda;

1.7.2. O uso do GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um

combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica;

1.7.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à Prefeitura de Igarapava contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das instalações públicas;

1.7.4. Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente;

1.7.5. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro;

1.7.6. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelos departamentos municipais;

1.7.7. Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades energéticas da Prefeitura Municipal de Igarapava, garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade

1.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

1.8.1. Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que por meio de sua Súmula nº 247 nos traz:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, ou desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone: (16) 3173-8200

1.14. ANEXOS

1.14.1. Mapa de Risco

1.14.2. Edital Pregão Eletrônico Nº 11/2024

1.15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

1.15.1. O(a) responsável pelo documento de formalização de demanda e elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi Hilda Gomes da Silva, declara a viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos departamentos interessados.

Igarapava, 14 de março de 2025

Hilda Gomes da Silva
Professor Educação de Básica I
Matricula: 111247

Cleomar Reis Divino
Chefe da Instrução do TG Igarapava

Bruno Cesar Bovi Rezende
Chefe de Divisão de Materiais, Suprimentos e Patrimônio

José Euripedes Garcia
Diretora Departamento Administração

Luiz Fernando Vieira
Diretor do Departamento de Saúde

Sandra Marcelo de Souza Paula
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

Kênia Colombo Colmanetti
Diretor Departamento de Educação, Cultura e Esporte

Everson Nolasco Pereira
Chefe de Divisão de Cultura

Benedito Manoel Duarte
Diretor de Departamento de Manutenção e Serviços Públicos

Kleber Bizarro Menezes
Diretor do Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP:14540-000

Telefone: (16) 3173-8200



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4435-DAA7-48E2-0ED6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA (CPF 196.XXX.XXX-01) em 14/03/2025 09:07:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KÊNIA COLOMBO COLMANETTI (CPF 086.XXX.XXX-19) em 14/03/2025 09:08:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO CESAR BOVI REZENDE (CPF 114.XXX.XXX-77) em 14/03/2025 09:12:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HILDA GOMES DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-33) em 14/03/2025 09:12:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 14/03/2025 10:22:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVERSON NOLACIO PEREIRA (CPF 313.XXX.XXX-06) em 14/03/2025 11:37:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENEDITO MANOEL DUARTE (CPF 897.XXX.XXX-87) em 14/03/2025 12:49:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KLEBER BIZARRO MENEZES (CPF 350.XXX.XXX-01) em 17/03/2025 09:10:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)





CLEOMAR REIS DIVINO (CPF 819.XXX.XXX-68) em 17/03/2025 09:23:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ EURIPEDES GARCIA (CPF 072.XXX.XXX-63) em 17/03/2025 09:32:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4435-DAA7-48E2-0ED6>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 330/2025

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
E A EMPRESA _____**

Nº DO CONTRATO: ____/2025

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290 / 0001 - 67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA GLP-P13 E GLP-P45, BEM COMO VASILHAMES PARA ACONDICIONAR GÁS DE COZINHA GLP-P13 E GLP-P45**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3					
4					
5					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A entrega dos produtos somente poderá ocorrer mediante apresentação, pela CONTRATANTE, da autorização de fornecimento ou empenho, devendo essa ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, conforme solicitado no Termo de Referência.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e instalação do produto, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado dos produtos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATADA.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020101 04 122 0045 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

026 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020101 06 181 0049 2053 000 Manutenção da Atividade Delegada dos Serviços da Polícia Militar

031 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020101 06 181 0085 2347 0000 Manutenção do Fundo Mun. Segurança Pública – FUMSEP

035 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020101 06 181 0089 2346 0000 Monitoramento de Vias Públicas

040 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020102 04 122 0053 2006 0000 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020103 04 122 0045 2007 0000 Manut. do Tiro de Guerra
054 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020103 04 122 0045 2008 0000 Manutenção dos serviços Junta Militar
061 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020104 08 244 0120 2050 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade
068 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 510.000 GERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020201 04 124 0065 2283 0000 Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças
078 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020202 04 123 0056 2296 0000 Manutenção Divisão Tesouraria
093 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020203 04 129 0080 2284 0000 Manutenção Divisão Tributação, Arrecadação e Cadastro
102 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020204 04 122 0066 2282 0000 Manut.Divisão Planejamento e Licitação
111 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020205 04 122 0066 2287 0000 Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
119 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração
130 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020302 04 122 0076 2285 0000 Manutenção Administração Pessoal
143 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde
156 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0150 2120 0000 Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF
173 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0153 2126 0000 Manutenção da Saúde Bucal-SB
199 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 301 0209 2226 0000 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
205 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 302 0156 2127 0000 Manut. Teto Financeiro-C.Saude-CAPS-SAD e Fisioterapia
217 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 303 0160 2128 0000 Manutenção de Assist Farmacêutica Básica
232 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 304 0175 2288 0000 Manutenção Vigilância Sanitária
241 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 304 0175 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico
251 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020401 10 305 0183 2501 0000 Manutenção de Controle de Vetores
261 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social
279 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020501 08 244 0120 2060 0000 Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio)
314 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

020501 08 244 0120 2305 0000 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
321 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020501 08 244 0120 2306 0000 Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso
324 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020501 08 244 0120 2307 0000 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
327 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020503	08	243	0110	2022	0000	Fundo Munic.dos Dir.da Crianca e Adolesc.e Conselho Tutelar
342						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020503	08	243	0110	2033	0000	Manut.da Casa do Aconchego
353						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020504	08	241	0095	2037	0000	Manutenção Assistencia ao Idoso
365						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020602	12	365	0210	2014	0000	Manutenção do Ensino Infantil Pre-Escola
373						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
020603	12	365	0210	2290	0000	Manutenção do Ensino Infantil-Creche
383						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						212.000 EDUC. INFANTIL-CRECHE - Convênios/entidades
020603	12	367	0251	2289	0000	Manutenção da Educação Especial
395						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
020604	12	361	0214	2019	0000	Manutenção Transporte de Aluno Fundamental
404						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
020604	12	365	0214	2018	0000	Manutenção do Transporte de Alunos Infantil Pré-Escola - Zona Rural
419						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						213.000 EDUC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
020605	12	361	0210	2190	0000	Manutenção do Ensino Fundamental
434						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
020607	12	361	0212	2292	0000	Manutenção Merenda Escolar Fundamental
493						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
020607	12	365	0212	2291	0000	Manutenção Merenda Escolar Infantil Pré Escola
504						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
020607	12	365	0212	2299	0000	Manutenção Merenda Escolar Infantil Creche
508						3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00						212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE - Convênios/entidades

020608 12 362 0230 2027 0000 Manutenção do Ensino Médio e Técnico Profissionalizante
514 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 230.000 ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos

020609 12 364 0226 2130 0000 Manutenção do Polo Universitário
519 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020609 12 364 0226 2294 0000 Manutenção Transporte Aluno Ensino Superior
528 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020701 13 392 0270 2034 0000 Manut Atividades Promoção Artísticas e Culturais
539 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020701 22 695 0346 2110 0000 Manut.das Atividades Turísticas
551 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020701 27 812 0372 2021 0000 Manut.das Atividades Esportivas
564 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020701 27 812 0372 2345 0000 Manutenção do Conselho Municipal do Esporte
569 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalização
587 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020801 15 451 0280 2028 0000 Manutencao Servicos Obras e Fiscalização
588 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 400.000 TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos

020901 26 782 0361 2032 0000 Operacao e Manut.dos Serv.de Estr.de Rodagem Municipal
606 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020902 15 452 0285 2031 0000 Manutenção de Limpeza Publica
617 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020903 15 452 0285 2140 0000 Manutenção do Serviços Iluminação Publica
621 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020904 15 452 0285 2029 0000 Manutencao dos Servicos Funerarios
630 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 0.01.00 110.000 GERAL

020905 15 452 0285 2295 0000 Manutenção e Conservação Praças e Jardins

639 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

020907 04 452 0049 1279 0000 frota

644 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2308 0000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Meio Ambiente e Obras

653 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

021001 20 605 0218 2309 0000 Manutenção do Programa Bem Estar Animal Domestico

662 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.01.00 110.000 GERAL

Fonte de recurso: Própria.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REP. LEGAL SR.(A)*****
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

CPF: *****

CPF: *****

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3AB-BBD2-89A4-E95C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 21/03/2025 14:39:32

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/A3AB-BBD2-89A4-E95C>